



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO N.º 01 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/2009

“Dispõe sobre premiação aos Jornalistas pelas melhores matérias publicadas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Anualmente, no dia 30 de março, a Câmara Municipal de Sorocaba concederá a 3 (três) jornalistas de Sorocaba um troféu pelas melhores matérias publicadas no ano anterior.

Parágrafo único: O jornalista deverá ser diplomado e apresentar comprovante de registro no MTB.

Art. 2º - Os temas serão divulgados pela Comissão até um dia antes do início das inscrições.

Art. 3º - O período de inscrição será 01 de fevereiro a 15 de março de cada ano, que deverá ser realizada em formulário próprio com os seguintes documentos anexos:

- a) Para matéria impressa de jornal ou revista: 1 (um) exemplar original e 6 (seis) cópias;
- b) Para matéria divulgada em rádio, tevê e web: 6 (seis) cópias em CD ou DVD



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 4º - Cada jornalista poderá inscrever 02 (duas) matérias, que serão julgadas por uma comissão formada pelos seguintes representantes:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) 1 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas;
- c) Secretária de Comunicação da Câmara Municipal de Sorocaba;
- d) 1 (um) membro da Associação Sorocabana de Imprensa - ASI.

Art. 5º - Para efeitos de julgamento, os critérios abaixo serão aplicados individualmente a cada matéria pertencente ao "conjunto da obra" inscrita e avaliada em notas que poderão variar entre 5 (cinco) a 10 (dez), sendo 5 (cinco) a nota mínima e 10 (dez) a nota máxima;

Parágrafo primeiro: Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro colocados.

Parágrafo segundo: Em caso de empate, a comissão julgadora reavaliará as matérias e vencerá a que obter mais pontos.

Art. 6º - Não serão aceitas publicações institucionais, publicitárias, matérias pagas, editoriais ou artigos.



12
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

Art. 7º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de novembro de 2009.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

